



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º 23 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no âmbito da Prefeitura Municipal de Canas e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Canas, **LUCÉMIR DO AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos, e em especial o de saúde;

Considerando ainda a elevação dos números oficiais de casos confirmados, suspeitos em investigação, em isolamento domiciliar e de óbitos em todo território nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº. 18, de 06 de abril de 2020, fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, para todos os servidores públicos municipais, estagiários e beneficiários de programas sociais que eventualmente estejam trabalhando, que estiverem em serviço nas dependências da Prefeitura e de seus órgãos e setores sediados no território municipal.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE DECRETOS

Municipal nº. 905, de 07 de março de 1.972 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de maio de 2020.


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE